



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 055/2023

Dispõe sobre o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (JOSA QUEIROZ), no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres, no âmbito do Município de Diadema, que tem como objetivos:

- I – oferecer às mulheres habilidades de defesa pessoal para o auxílio na proteção à violência;
- II – capacitar mulheres a lidar com situações de abuso, prevenindo sua ocorrência;
- III – incentivar o protagonismo feminino através de técnicas de artes marciais, bem como lhes proporcionar maior autoconfiança.

Art. 2º. Poderão as aulas de defesa pessoal ser realizadas em praças públicas, parques, centros comunitários e outros espaços municipais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, deverá ser levado em consideração:

- I – As aulas de defesa pessoal serão oferecidas às mulheres vítimas de violência doméstica, àquelas que obtiveram medidas protetivas contra seus agressores, podendo ser estendidas a qualquer mulher residente no Município;
- II – As inscrições serão de modo permanente, sendo as vagas preferencialmente ofertadas às mulheres com obtenção de medidas protetivas judiciais decretadas, devendo o Poder Executivo definir qual Secretaria terá a competência para as inscrições;
- III – O número de vagas por turma, a duração, as datas e os horários do curso serão definidos pelo Poder Executivo, conforme conteúdo teórico e prático a ser desenvolvido;
- IV – A ação poderá contar com a execução de palestras, workshops e seminários, que deverão ser realizados para as participantes.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
CPF: \*\*\*.248.098-\*\*



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
(JOSA QUEIROZ)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende instituir o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres vítimas de violência doméstica, bem como as que obtiveram medidas protetivas contra seus agressores, e como forma de prevenção, estender a qualquer mulher diademense que queira aprender a se defender. A propositura em questão tem por escopo propiciar às vítimas de ameaça ou violência doméstica as ferramentas para que possam se proteger, contando com a autodefesa como forma de reação contra agressões. Sob diversas formas e intensidades, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é recorrente e presente no mundo todo, motivando crimes hediondos e graves violações de direitos humanos.

A partir de um recorte sobre a violência contra a mulher nas cidades do ABC, os dados informados pela SSP em Outubro de 2022, desde 2017 a cidade com maior número de casos de feminicídios foi Santo André, que contabilizou 11 vítimas. Mauá vem em segundo lugar com 10 mortes e São Bernardo em terceiro, com nove. Diadema teve sete mortes; São Caetano, quatro; Ribeirão Pires, dois casos e Rio Grande da Serra não teve nenhuma ocorrência de morte de mulheres com a tipificação. No entanto, em um ano, entre 2021 e 2022, o número de mulheres que perderam a vida no Grande ABC por homicídio ou feminicídio aumentou 266%, segundo a Rede de Observatórios da Segurança, baseado em dados do boletim “Elas Vivem”. E em números absolutos, a região registrou 11 crimes contra a vida no último ano, ante três em 2021.

O número está crescendo e se fazem urgentes medidas de proteção. Nesse sentido, pesquisando quais mecanismos outras cidades estão buscando para auxiliar as mulheres, encontramos diversas iniciativas de vereadores no que tange à defesa pessoal para as mulheres. Entre elas, citamos a Lei 6.936, de 03 de outubro de 2022, que prevê o incentivo de técnicas de defesa pessoal às mulheres de Campo Grande, como forma de prevenção à violência doméstica. A proposta é de autoria do vereador Betinho (Republicanos) e tem como objetivo auxiliar as mulheres a identificar condutas de risco e agir de forma preventiva. Citamos também a Lei nº 7.292/2022, da cidade do Rio de Janeiro, de autoria dos vereadores Tânia Bastos (Republicanos), Eliel do Carmo (DC) e Felipe Michel (PP), que instituiu o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres. O programa prevê que as mulheres tenham acesso a atividades, como aulas regulares e itinerantes, palestras, workshops, seminários e atividades similares ligadas à autodefesa. Cidades que também receberam iniciativas de vereadores e estão aguardando os encaminhamentos, como citamos Carapicuíba, haja vista os vereadores Professor Ladenilson (MDB) e Ronaldo Souza (PSDB) apresentaram a indicação nº 1.271/2022 com sugestão ao Executivo do oferecimento de cursos de Defesa Pessoal gratuitamente à população feminina.

Proporcionar o acesso às técnicas de defesa pessoal, como a que possibilita se desvencilhar de uma imobilização do seu agressor, bem como de condições de perigo enfrentadas no dia a dia, é de suma importância, haja vista o



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

objetivo da ação é demonstrar que a defesa pessoal é eficiente e que as mulheres podem se defender de qualquer agressor, mesmo que eles sejam maiores ou mais fortes.

Ao verificar as diversas notícias que relatam como vítimas as mulheres é possível perceber que suas vidas foram ceifadas na maioria das vezes sem a menor chance de reação, mas também temos casos em que houve a luta desesperada pela vida, mas devido uma força física muita vezes desproporcional, tendo como final da história a tristeza de mais um corpo tombando, famílias destroçadas, os filhos se tornando vítimas da covardia e do sentimento nocivo de possessão. Com o conhecimento e técnicas de defesa pessoal de como agir diante de uma situação de agressão física, o final deste triste enredo poderia ser outro, e há que se destacar que os profissionais da área de defesa pessoal afirmam que não é preciso ter habilidade esportiva ou preparo físico para possuir capacidade de defesa perante outra pessoa de melhor porte físico e atlético, é somente preciso saber atingir pontos sensíveis do corpo do agressor, bem como se defender e se desvencilhar do ataque.

E é isso que pretendemos com o presente projeto de lei, dar uma chance para que as mulheres, vítimas de ameaças ou violência doméstica, possam adquirir conhecimento e técnicas para agir diante de uma agressão. E entendemos que podemos utilizar o potencial que temos no governo de recursos humanos e locais físicos para oferecer esse serviço essencial, sem aumento de despesas, apenas com gestão. Nesse sentido, esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.

Diadema, 21 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
CPF: \*\*\*.248.098-\*\*



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
(JOSA QUEIROZ)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KQLFF-WUDC5-VDJYR-9P4P4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF \*\*\*.248.098-\*\*) em 26/06/2023 11:02
- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF \*\*\*.248.098-\*\*) em 26/06/2023 11:02

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/KQLFF-WUDC5-VDJYR-9P4P4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>